



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

Encontra-se aberta no SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, situado na Rua Alexandre Gondim, 112, centro, neste município, Estado de Minas Gerais, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, Estado de Minas Gerais em atendimento à Secretaria descrita no ITEM 11 do QUADRO 01, pela presente convida V(s). Sa(s). a participar(em) da licitação indicada no ITEM 01 do QUADRO 01, sob a modalidade indicada no ITEM 02 do QUADRO 01 e o regime de execução indireta, tipo indicado no ITEM 08 do QUADRO 01. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, na Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, nos Decretos Municipais nº 404 de 06/09/05 e nº 1.467 de 16/01/15, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e as condições do presente Edital.

O recebimento do CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como a Abertura do certame, será no Setor de Licitações, conforme indicação contida no ITEM 03 e 05 do QUADRO 03, nesta cidade de Araxá / MG, com horário e dia estabelecido no ITEM 04 do QUADRO 03, com início dos trabalhos e abertura dos envelopes estabelecidos no ITEM 06 do QUADRO 03.

01 - Identificação do Edital

01 - Licitação F8.021/2015	02 - Modalidade Pregão Presencial	03 - Requisição 2015603	04 - Data Req 23/04/15	05 - Data Pedido 30/06/15	06 - Data Edital 22/07/15
07 - Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, LEITES ESPECIAIS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES EM ATENDIMENTO AOS MANDATOS JUDICIAIS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
08 - Tipo de Licitação Menor preço por item			09 - Prazo para Entrega Após Requisição ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO ORDEM DE COMPRA/ENTREGA		
10 - Prazo para Pagamento ATÉ O 20º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DA NF/OBJ		11 - Área Requisitante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12 - Pregoeiro DALCA COSTA PEREIRA MARQUES	
13 - Equipe de Apoio EVELYN FLORENCE FARIA CORRÊA, FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO					15 - Processo 23/2015

02 - Dotação Orçamentária

01 - Rubrica 07.07.000 010.302.0401 2.0145 3.3.90.32.00	03 - Ficha 110
02 - Denominação APOIO A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS	

03 - Locais, Prazos e Preço do Edital

01 - Local para Retirar Edital Rua Alexandre Gondim, 112, Centro - Setor de Licitações - Araxá - MG ou no site:www.araxa.mg.gov.br	02 - A Partir De 29/07/2015 às 09 h 0 minutos
03 - Local para Entregar Proposta RUA ALEXANDRE GONDIM, 112, CENTRO - SETOR DE LICITACOES - ARAXA - MG	04 - Entregar Até 11/08/2015 às 09 h 0 minutos
05 - Local da Abertura RUA ALEXANDRE GONDIM, 112, CENTRO - SETOR DE LICITACOES - ARAXA - MG	06 - Local da Abertura 11/08/2015 às 09 h 0 minutos
07 - Valor do Edital R\$ 0,00 - Disponível no site:www.araxa.mg.gov.br	
08 - Validade da Proposta do Fornecedor 60 (Sessenta) Dias	09 - Prazo para Compra dos Itens ou Execução da Licitação 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias

04 - Envelopes

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pregão Presencial - F8.021/2015
Limite para Entrega: 11/08/2015 às 09 horas e 00 minutos
Horário da Abertura: 11/08/2015 às 09 horas e 00 minutos
Proposta Comercial de ... (Razão Social da Licitante)

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pregão Presencial - F8.021/2015
Limite para Entrega: 11/08/2015 às 09 horas e 00 minutos
Horário da Abertura: 11/08/2015 às 09 horas e 00 minutos
Documento de Habilitação de ... (Razão Social da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

05 - Das Propostas

As licitantes deverão apresentar no envelope A a(s) proposta(s), rubricadas e assinadas, e os documentos necessários à sua habilitação no envelope B, com os respectivos envelopes lacrados, com os dizeres em sua parte externa conforme descrito no QUADRO 04.

A PROPOSTA DEVERÁ SER FORMULADA CONFORME A PLANILHA DO SICP (SISTEMA INTEGRADO DE COTAÇÃO DE PREÇO) QUE SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE: www.araxa.mg.gov.br

06 - Obrigações do Contratante

Determinar as quantidades, local (is) e forma da(s) entrega(s) do(s) objeto(s) contratado(s), à contratada.

Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

Supervisionar a(s) entrega(s), com preposto, efetuando a(s) ordem (ns) de entrega(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras;

07 - Obrigações da Contratada

A contratada entregará os produtos/materiais, com no máximo 1/3 de seu prazo de validade já transcorrido até a data de entrega de cada partida; ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do produto no momento da entrega.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários outros advindos do contrato;

Arcar com todas as despesas de frete, seguros, tributos e demais despesas;

Efetuar a troca do (os) objeto (os), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

Manter, durante execução do contrato a qualidade dos produtos/materiais ofertados.

Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

08 - Itens Licitados

Item	Descrição do Item	Marca (*)	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
01	APTAMIL 1 36.835 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEINAS LACTEAS, DHA E ARA E PREBIOTICOS . FORMULA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. SABOR NATURAL LATA COM 400gr INGREDIENTES : SORO DE LEITE OLEOS VEGETAIS (OLEO DE PALMA,OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO E OLEO DE GIRRASOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ GALACITOOLIGOSSACARINDEO, FRUTOOLIGOSSACARIDEO, MALTODEXITRINA, CARBONATO DE CALCÍO,MORTIERELLA ALPINA , ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTASSIO, VITAMINA C , CITRATO DE POTASSIO, CASEINATO DE CALCÍO, CARBONATO DE MAGNESIO, TAULINA, CLORETO DE COLINA , NUCLEOTIDEOS (URIDINA,CITIDINA, ADENOSINA,INOSINA E GUANOSINA) FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, SULFATO DE FERRO, L-TRIPTOFANO, VITAMINA E , L- CARNITINA, SULFATO DE ZINCO,INOSITOL, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, NIACINA, GLUCONATO CUPRICO , D-PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2,VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MAGANES, VITAMINA K, SELENIO, VITAMINA B BIOTINA, VITAMINA B12, ERMUSIFICANTE MONO E DIGLICERIDIO .PRODUTO ISENTO DE GLUTEN. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL 1.		UND	250	28,45	7.112,50
02	APTAMIL 1 DE SOJA 47.815 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ESPECIAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. FÓRMULA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. SABOR NATURAL. LATA COM 400 GRAMAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGENO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, SAIS DE MAGNÉSIO DO ÁCIDO CÍTRICO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K,SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL 1 DE SOJA		UND	120	39,997	4.799,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	APTAMIL 2 DE SOJA 45.606 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARALACTENTES ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. FÓRMULA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. SABOR NATURAL. LATA COM 400 GRAMAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGENO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, SAIS DE MAGNÉSIO DO ÁCIDO CÍTRICO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAB1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2 DE SOJA	UND	160	38,288	6.126,08
04	DIASIP 200ML BAUNILHA 32.070 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIABÉTICOS, USADO EM TERAPIA NUTRICIONAL NAS SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E NORMOCALÓRICO. FRASCO COM 200ML. COMPOSTO POR 50% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E 50% CASEINATO. ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. ENRIQUECIDO COM EXCLUSIVO MIXMULTI FIBER DE 6 FIBRAS, COM MAIOR APORTE DE FIBRAS SOLÚVEIS (80%). BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ISENTODE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACRESCIDO DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. INGREDIENTES: ÁGUA, AMIDO DE TAPIOCA, MISTURA DE ÓLEOS DE CANOLA E GIRASSOL, FIBRAS ALIMENTARES (INULINA, OLIGOFRUTOSE, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, CELULOSE, AMIDO RESISTENTE) PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA LÁCTEA, FRUTOSE, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, HIDROXI CARBONATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C E E, LACTATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, VITAMINA A, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, D-PANTOTENATODECÁLCIO, D-BIOTINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, ÁCIDO FÓLICO, B1, B6, D, B2, VITAMINA B12, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES, ACESULFAMEK E SACARINA SÓDICA, CORANTE NATURAL CÚRCUMA. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 16%; CARBOIDRATOS: 35% E LIPÍDIOS: 49%. PRODUTO DE REFERÊNCIA: DIASIP sabor baunilha	UND	600	15,863	9.517,80
05	FREBINI ENERGY EASY BAG 500ML 44.010 - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS. BOLSA COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500ML. SABOR NATURAL. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE CANOLA, CONCENTRADO DE PROTEÍNAS DO LEITE, TCM - TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, SACAROSE, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINA C, FOSFATO DIPOTÁSSIO HIDROGENADO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO TRISSÓDICO, CLORETO DE SÓDIO, HIDROGENOTARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, MIO-INOSITOL, NIACINA, TAURINA, SULFATO DE FERRO II, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE ZINCO II, L-CARNITINA, VITAMINA B2, VITAMINA B1, ACETATO DE ALFA TOCOFEROL, VITAMINA B6, BETA CAROTENO, VITAMINA A, CLORETO DE MANGANÊS II, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE COBRE II, FLUORETO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA K1, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO III, VITAMINA D3, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. REGULADOR DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO DE SÓDIO. PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FREBINI ENERGY	FR	2500	38,254	95.635,00
06	FREBINI ORIGINAL FIBRE EASY BAG 500ML 30.187 - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 ANOS. SABOR NATURAL. BOLSA EASY BAG COM CONTEÚDO LÍQUIDO 500ML.	FR	3500	36,894	129.129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

	INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE CANOLA, PROTEÍNAS DO LEITE, TCM - TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, INULINA, CELULOSE, ÓLEO DE PEIXE, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DIPOTÁSSIO HIDROGENADO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FIBRA DO TRIGO, HIDROGENOTARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, MIO-INOSITOL, TAURINA, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, CLORETO DE MANGANÉS, VITAMINA B2, VITAMINA B1, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, FLUORETO DE SÓDIO, BETACAROTENO, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOCINA, VITAMINA K1, VITAMINA D3, VITAMINA B12. EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. ESTABILIZANTES: CELULOSE E CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FREBINI ORIGINAL FIBRE				
07	MUCILON MULTI CEREAIS 400 GRAMAS...	UND	150	12,035	1.805,25
	35.664 - CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM PROBIÓTICO (TRIGO, MILHO E ARROZ). SABOR NATURAL. LATA COM 400 GRAMAS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 (SEIS) MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D), PROBIÓTICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E AROMATIZANTE VANILINA. PRODUTO COM GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: MUCILON MULTI CEREAIS				
08	NAN PRO 1 400 GRAMAS...	LATA	2500	33,055	82.637,50
	7.229 - FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES. PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. SABOR NATURAL. LATA COM 400 GRAMAS. FÓRMULA ADICIONADA DE NUCLEOTÍDEOS DHA e ARA. INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE (FONTE PROTEICA), OLEÍNADE PALMA, LEITE DESNATADO (FONTE PROTEICA), ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÉS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K E BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE (FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO - DHA), LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, INOCITOL E L-HISTIDINA. PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN PRÓ 1				
09	NAN PRO 2 400 GRAMAS...	LATA	800	28,98	23.184,00
	13.456 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES, A PARTIR DO 6 MÊS DE VIDA. SABOR NATURAL. LATA COM 400 GRAMAS. FÓRMULA ADICIONADA DE PROBIÓTICOS, DHA, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS E BIFIDOBACTERIUM LONGUM. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO (FONTE PROTEICA), CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE (FONTE PROTEICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE (FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO - DHA) E CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN PRO 2				
10	LEITE DE SOJA	LT	500	5,183	2.591,50
	47.917 - LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL APRESENTANDO 0,00 LACTOSE E 0,00 % DE COLESTEROL. FONTE DE MINERAIS CÁLCIO ZINCO E DAS VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM TETRA PACK (TIPO ADES ORIGINAL OU SIMILAR)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	NAN SOY 1 400 GRAMAS... 47.817 - FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO. PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA SEM LEITE, SEM LACTOSE E SEM SACAROSE. SABOR NATURAL. LATA COM 400 GRAMAS. POSSUIR AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, VITAMINAS E MINERAIS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA K, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA B12), L-METIONINA, CLORETO DE COLINA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. PRODUTO SEM GLÚTEN, NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN SOY 1 400 GRAMAS.	LATA	150	33,37	5.005,50
12	NAN SL 400GR... 47.816 - FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE*, CASEINATO DE POTÁSSIO*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN SL (SEM LACTOSE).	LATA	150	51,263	7.689,45
13	NEOCATE ADVANCE LATA C/ 400 GRAMAS 45.826 - ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA). FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. LATA COM 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE	LATA	500	185,788	92.894,00
14	NEOCATE LCP 400 GRAMAS... 31.957 - ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FORMULADO PARA DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E/OU ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E ALERGIAS ALIMENTARES. FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES. SABOR NATURAL. LATA, DE COR ROSA, COM 400 GRAMAS. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS DE COCO, ACAFRÃO E SOJA; L-ARGININA, L-ASPARTATO; L-LEUCINA; L-ACETATO DE LISINA; FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO; L-GLUTAMINA; L-PROLINA; CITRATO TRIPOTÁSSIO, L-VALINA; L-ISOLEUCINA; GLICINA; L-TREONINA; L-TIROSINA; L-FENILALANINA; L-SERINA; L-HISTIDINA; L-ALANINA; L-CISTINA; L-TRIPTOFANO; CLORETO DE SÓDIO; L-METIONINA; ASPARTATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO; CITRATO DE CÁLCIO; BITARTARATO DE COLINA; INOSITOL; CLORETO DE POTÁSSIO; VITAMINA C, SULFATO FERROSO; TAURINA; SULFATO DE ZINCO; L-CARNITINA; NIACINA; VITAMINA E; PANTOTENATO DE CÁLCIO; SULFATOS DE MANGANÊS E DE COBRE; VITAMINAS B6, B2, B1 E A; IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO; ÁCIDO FÓLICO; SELENITO DE SÓDIO; MOLIBDATO DE SÓDIO; VITAMINA K; D-BIOTINA; VITAMINAS D3 E B12; EMULSIFICANTE ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDOS GRAXOS COM GLICEROL. PRODUTO COM FENILALANINA. PRODUTO SEM LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEOCATE LCP	LATA	1000	184,697	184.697,00
15	NIDEX 550 GRAMAS... 28.725 - MALTODEXTRINA. SABOR NATURAL. LATA COM 550 GRAMAS. FÓRMULA INDICADA A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ A FASE ADULTA. INGREDIENTE: MALTODEXTRINA.	LATA	30	42,60	1.278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	<p>PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NIDEX</p> <p>NINHO FASES 1+ 400GRAMAS</p> <p>39.276 - COMPOSTO LACTEO COM ÓLEOS VEGETAIS. PARA CRIANÇAS DE 1 À 3 ANOS DE IDADE. SABORNATURAL. LATA COM 400 GRAMAS. COM COMBINAÇÃO DE FIBRAS PREBIÓTICAS, ÓLEOS VEGETAIS, CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, ÁCIDO FÓLICO EBIOTINA. INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPE DE MILHO, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEINA DE PALMA, INULINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRODUTO SEM GLUTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NINHO FASES 1+</p>	UND	260	17,77	4.620,20
17	<p>NINHO FORTIFICADO INTEGRAL INSTANTANEO 4</p> <p>36.814 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. SABOR NATURAL. LATA COM 400 GRAMAS. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA D, PIROFOSFATO FÉRRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRODUTO COM PROPRIEDADE INSTANTÂNEA, ONDE O PÓ PARA O PREPARO DO LEITE SE DISSOLVE COM MAIOR FACILIDADE. PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NINHO FORTIFICANTE</p>	UND	350	15,283	5.349,05
18	<p>NUTREN 1.0 400 GRAMAS...</p> <p>18.318 - ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400 GRAMAS. VALOR ENERGÉTICO 1.0KCAL/ML DO PRODUTO PRONTO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO DE GLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, TIAMINA E TAURINA), CLORETO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO, IODO), L-CARNITINA, ACIDULANTE E ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE. PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN 1.0</p>	LATA	500	51,605	25.802,50
19	<p>NUTREN JUNIOR 400GR...</p> <p>30.187 - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400 GRAMAS. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. VALOR ENERGÉTICO 1.0KCALPOR ML DO PRODUTO PRONTO (RECONSTITUIÇÃO PADRÃO). LACTOSE 0 GRAMAS/100ML. INGREDIENTES: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, AROMATIZANTE E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRENJR.</p>	LATA	450	50,288	22.629,60
20	<p>PEDIASURE 400GR BAUNILHA....</p> <p>32.949 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ. FONTE DE VITAMINAS, MINERAIS E DHA e ARA. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400 GRAMAS. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, AÇÚCAR, PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, ÓLEO VEGETAL DESOJA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE</p>	LATA	2000	48,003	96.006,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

	SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO), TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCORBICO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORETO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, BETA CAROTENO, ÁCIDO N-PITROIL-L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCARBOLAMINA), ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO DE ÓLEO DE COHNII, DEXTROSE, ÁCIDO ARAQUIDONICO DO OLEO DE M, ALPINA, TAURINA, M-INOSITOL, OLEO VEGETAL DE MILHO, TARTARATO DE L-CARNITINA, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS, AROMATIZANTE, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO, E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTÁSSIO. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE saborbaunilha.				
21	PREGOMIM PEPTI 400 GR...	LATA	1000	124,662	124.662,00
	47.182 - ALIMENTO HIPOALÉRGICO À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIAS AS PROTEÍNAS DE LEITE DE VACA E DA SOJA. CONSTITUÍDO DE XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA HIDROLIZADA DE SORO DO LEITE, TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS, FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGENADO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE FUNGOS, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA A, B2, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS. FAIXA ETÁRIA: DESDE O NASCIMENTO. (PROTEÍNAS EXTREMAMENTE HIDROLIZADA DO SORO DO LEITE) CARBOIDRATO: 6,8 GR/ 100ML (MALTODEXTRINA) LÍPIDIO, L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 400GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA - PREGOMIN PEPTI				
22	TROPIC 1.5 1000ML ...	UN	15500	30,162	467.511,00
	37.104 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM TIPO TETRA PACK COM 1 LITRO. SABOR BAUNILHA. CONCENTRAÇÃO CALÓRICA 1500KCAL/LITRO. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE CANOLA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE MILHO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DISSÓDICO, CLORETO DE FÓSFORO E POTÁSSIO, CITRATO DE COLINA, VITAMINA C, VITAMINA E, ACETATO DE TOCOFERILA, FERRO QUELATO, SULFATO DE ZINCO, BETA CAROTENO, VITAMINA A, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA D3, PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, TIAMINA, CROMO QUELATO, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMANADIONA, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ESTABILIZANTE CARRAGENA. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TROPIC 1.5 CAL/mL.				
24	KABIVEN 1900 KCAL 2053ML	UND	200	294,00	58.800,00
	DIETA PARENTERAL DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 1900KCAL/BOLSA 2.053ML. NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL, INDUSTRIALIZADA, SISTEMA FECHADO, PRONTA PARA USO EM VEIA CENTRAL, CONTENDO EMULSÃO LIPÍDICA (TCL) DE ELEVADA QUALIDADE, SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS TOTAIS COM ELETRÓLITOS, FOSFATO ORGÂNICO E GLICOSE EM BOLSA TRICOMPARTIMENTADA DE MATERIAL PLÁSTICO COMPATÍVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E APÓS A ATIVAÇÃO PARA INFUSÃO NO PACIENTE. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSAS PLÁSTICAS TRICOMPARTIMENTADA, NA CONCENTRAÇÃO DE 1900 KCAL - 2053 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS. COMPOSIÇÃO: GLICOSE A 19% (1053ML). AMINOÁCIDOS E ELETRÓLITOS (600ML), EMULSÃO LIPÍDICA (400ML).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

PRINCÍPIOS ATIVOS: ÓLEO DE SOJA PURIFICADO (80GR), GLICOSE MONOIDRATADA (220GR). CORRESPONDENTE A GLICOSE ANIDRA (200GR), ALANINA (9,8GR), ARGININA (6,8GR), ÁCIDO ASPÁRTICO (2,0GR), ÁCIDO GLUTÂMICO (3,4GR), GLICINA (4,7GR), HISTIDINA(4,1GR), ISOLEUCINA (3,4GR), LEUCINA (4,7GR), CLORIDRATO DE LISINA (6,8GR) CORRESPONDENDO A LISINA (5,4GR), METIONINA (3,4GR),FENILALANINA (4,7GR), PROLINA (4,1GR), SERINA (2,7GR), TREONINA (3,4GR), TRIPTOFANA (1,1GR), TIROSINA (0,14GR), LEVOVALINA (4,4GR), CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO(0,59GR) CORRESPONDENDO A CLORETO DE CÁLCIO (0,44GR), GLICEROFOSFATO DE SÓDIO ANIDRO (3,0GR), SULFATO DE MAGNÉSIOHEPTAIDRATADO (2,0GR) CORRESPONDENDO A SULFATO DE MAGNÉSIO (0,96GR), CLORETO DE POTÁSSIO (3,6GR), ACETATO DE SÓDIO TRIIDRATADO (4,9GR) CORRESPONDENDO A ACETATO DE SÓDIO (2,9GR). OSMOLALIDADE APROXIMADAMENTE 1230mOsm/KG DE ÁGUA. OSMOLARIDADE APROXIMADAMENTE 1060mOsmol/L. PH APROXIMADAMENTE5,6.

25	30.726 - EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UND	5500	2,267	12.468,50
26	18.674 - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM CAPACIDADE 300ML	UN	5500	1,97	10.835,00
27	36.420 - SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 20ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP	UND	4000	0,733	2.932,00
28	36.421 - SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 5ML, SEM AGULHA E COM BICO SLIP	UN	4000	0,43	1.720,00
29	32.927 - SONDA BOTTON DE GASTROSTOMIA 20FR 1,7CM DE EXTENSÃO, MARCA NUTRIPORT	UN	6	1103,333	6.620,00
30	36.903 - SONDA DE GASTROSTOMIA, MARCA KIT MIC-KEY, 16FR 1,0CM, KIMBERLY CLARK	UND	6	1228,333	7.370,00
31	45.201 -SONDA DE GASTROSTOMIA, MARCA KIT MIC-KEY, 18FR 1,5CM.	UN	6	1228,333	7.370,00
32	45.475 - SONDA DE GASTROSTOMIA KIT MIC KEY 14FR, 1,0 CM, MARCA KIMBERLY CLARK	UND	6	1351,667	8.110,00

31

Total em R\$ dos Itens

09 - Dos Anexos

Anexo	Título do Anexo
ANEXO 1	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 2	CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 3	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 4	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 6	MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 7	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE
ANEXO 8	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10 - Cláusulas do Edital

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de dietas enterais, parenterais, suplementos alimentares, leites especiais e materiais descartáveis para fornecimento a pacientes em atendimento aos mandatos judiciais e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Administração Municipal de Araxá/MG, a serem adquiridos conforme solicitações das Secretarias requisitantes, expectativa de quantidades e especificações contidas no Quadro 08, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

- 1.2 A existência dos itens e preços registrados não obriga a administração a contratar. Os itens listados no QUADRO 08 do Edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do QUADRO 08 e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a solicitar previamente o(s) item(ns) constante(s) do QUADRO 08. O Município de Araxá/MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
- 1.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. É admitida a supressão até o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93
- 1.4 **O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado, a marca do material ofertado(s) e o preço total.**
- 1.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 2 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araxá- MG e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, permanecendo em vigor o(s) preço(s) registrado(s) no Pregão Registro de Preços nº F8.021/2015.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, não estará obrigada a solicitar o(s) item(ns) objetos desta ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie da CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o(s) pedido(s) realizado(s) e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa.
- 2.5 Mediante a emissão da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Registro de Preços nº F8.021/2015, bem como ficará sujeita a CONTRATADA a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, que passará a ter efeitos jurídicos de contrato.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 3.2 Não poderá participar da presente licitação a empresa que:
- a) for declarada suspensa de contratar junto a Administração;
 - b) for declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) tiver contrato rescindido com a Administração por inadimplência;
 - d) possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com a Prefeitura de Araxá há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4 DO CREDENCIAMENTO**
- 4.1 O representante legal da licitante ou o procurador, no dia, local e horário indicados no itens 03 e 06 do QUADRO 03 deste edital, deverá credenciar se junto ao Pregoeiro(a) com o objetivo de formulação de lances e demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

- 4.2 O representante legal ou procurador credenciado será o único admitido a intervir na sessão pública, o qual poderá representar somente um dos licitantes.
- 4.3 ***Em se tratando de micro empresas e empresas de pequeno porte, para fins de fruição do benefício de preferência previsto item 6.11 deste edital, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de abertura do certame, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.***
- 4.4 Documentos para credenciamento:
- a) Procuração pública ou particular, ou termo de credenciamento (modelo em anexo), com firma do outorgante devidamente reconhecida;
- b) Contrato Social em vigor e as alterações se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- c) É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal, representante legal ou mandatário que irá participar do pregão.**
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo em anexo), a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- 4.4.1 Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.5 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes ou em envelope próprio para este fim.
- 4.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu procurador em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.7 **Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor do Setor de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**
- 5 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada, conforme o indicado no QUADRO 08 - ITENS LICITADOS e/ou ANEXO DE MODELO DE PROPOSTA deste Edital, e dela deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social e CNPJ da licitante. O CNPJ da proposta comercial e o da Nota Fiscal deverá ser o mesmo.
- b) especificações, marca e outros elementos exigidos, de modo a identificar o produto ofertado.
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, bem como o preço total de todo o fornecimento estimado.**
- d) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- e) Apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.
- Caso o produto cotado seja dispensado da Licença de Funcionamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.**
- f) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

Caso o produto cotado seja dispensado Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

g) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

CASO O PRODUTO COTADO SEJA DISPENSADO DO REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA AUTENTICADA DO ATO QUE ISENTA O PRODUTO DE REGISTRO.

h) Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada.

Caso o produto cotado seja dispensado da Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

i) No caso de produtos importados, deve ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada, em nome da empresa fabricante.

Todos os documentos(CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTROS NA ANVISA, ETC) exigidos nas alíneas "e" até "i" do item 5.1, serão solicitados apenas para os itens materiais descartáveis.

5.1.1 No ENVELOPE DE PROPOSTA deverá conter o CD com a cópia integral da proposta feita na PLANILHA de itens FORNECIDA pelo Setor de Licitação e/ ou disponibilizada no site.

OBS.: A planilha de itens do SICP(Sistema Integrado de Cotação de Preços) após devidamente preenchida é a proposta comercial da licitante, devendo apenas imprimir, carimbar o CNPJ e assinar o impresso (representante legal da empresa). Demais dados solicitados no item da Formulação das Propostas (ex: garantia e especificação detalhada do item, etc) deverão ser informados em documento a parte, com carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa.

5.1.2 Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar por e-mail (pedido de confirmação) ou fax no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos preços. O endereço eletrônico para o envio da proposta é licitacao@araxa.mg.gov.br e o fax (34)3691-7145, o original deverá ser enviado para o Setor de Licitação na Rua Alexandre Gondim, 112, centro, CEP: 38183-100, Araxá/MG.

5.2 O licitante não é obrigado a cotar todos os lotes e/ou itens, porém, no caso de lote, deverão esta incluídas as cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

5.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto bem como sua garantia.

5.5 Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2 **Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.**
- 6.3 Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação. Encerrada a fase de credenciamento não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 6.4 **Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço total do item/lote e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.**
- 6.5 **Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.**
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital.
- 6.7 O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.7.1 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.9 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.10 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.11 *No caso de empate, a preferência deve ser outorgada na seguinte ordem excludente e sucessivamente:*
- I - Micro empresa ou empresa de pequeno porte, assim enquadra conforme item 7.7 do edital, conforme caput do artigo 44 da LC 123/2006.*
- II - Empresa vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8666/93.*
- 6.12 Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 6.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7 DA HABILITAÇÃO**
- 7.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições fixadas neste instrumento mediante apresentação de cópias autenticadas e/ou originais dos documentos.
- 7.1.1 O envelope de habilitação deverá conter:
- a) CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal, com validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;
- h) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo em anexo;
- i) Declaração de Conhecimento e Concordância aos Termos do Edital, conforme modelo em anexo;
- j) Identificação do responsável pela assinatura do contrato (modelo em anexo).
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.1.2 O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Araxá, acompanhado de Declaração de Superviniência de Fato Impeditivo de Habilitação da licitante, substituir os documentos acima exigidos para habilitação.

O CRC SUBSTITUI SOMENTE OS DOCUMENTOS NELE RELACIONADOS/EXIGIDOS E NÃO TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

- 7.2 Os cadastrados poderão apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão, caso estejam com a documentação vencida no respectivo cadastro.
- 7.3 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 7.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização deste pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.
- 7.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 7.6 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.7 *Para efeito de cumprimento dos dispostos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar a documentação exigida para regularidade fiscal no ato de sua participação no certame, mesmo com alguma restrição, devendo, no entanto, comprovar a regularidade na forma do § 1º do art. 43 da citada lei.*

8 DO RECURSO

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

- 8.1.1 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.2 O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitação da PMA, na rua Alexandre Gondim, 112, Centro - Araxá/MG, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).
- 8.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior competente, e por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.**
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 9.2 O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente da PMA, que também procederá à homologação do certame.
- 10 FORMA DE UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
- 10.2 A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.
- 10.3 A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas.
- 10.4 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no local designado no Termo de Referência.**
- 10.4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CONTRATANTE.
- 10.4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar e manifestar seu interesse junto ao CONTRATANTE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.5 Caberá a CONTRATADA beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) item (ns) decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONTRATANTE e órgãos participantes.
- 10.6 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CONTRATANTE e órgãos participantes, independentemente de número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.8 Após a autorização da CONTRATANTE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

- 10.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONTRATANTE.
- 10.10 O Município de Araxá/MG através de seu Departamento de Compras, realizará periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade deste Registro de Preços.
- 11 DO PAGAMENTO, CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
- 11.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o visto da(s) Secretaria(s) requisitante(s), comprovando a entrega dos materiais, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Registro de Preço e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.3 A Contratada apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is), referente ao fornecimento realizado, acompanhada(s) dos documentos probatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).**
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 11.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CONTRATADA promover as negociações juntos aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.
- 11.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.8 Quando o preço inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATADA convocará os fornecedores para negociarem a redução e adequação dos preços aos valores praticados no mercado.
- 11.9 Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.10 Na hipótese do subitem anterior, o CONTRATANTE convocará os demais fornecedores na ordem da classificação original visando igual oportunidade de negociação.
- 11.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao(s) preço(s) registrado(s) e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:
- 11.12 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido.
- 11.13 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.14 Não havendo êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

- 11.15 O(s) produto(s) objeto deste contrato será(ao) entregues pela CONTRATADA de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, local, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.16 De posse dos documentos que devem acompanhar o(s) produto(s), objeto da licitação, será(ao) o(s) mesmo(s) recebido(s) provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
- 11.17 Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e todas as observações especificadas neste edital, sobretudo prazo de validade dos produtos.
- 11.18 Aprovando o(s) produto(s) recebido(s), após as verificações necessárias, o servidor ou a comissão responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá o(s) produto(s) em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.**
- 11.19 Encontrando irregularidades, o servidor ou a comissão responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item 12.16, fixará prazo para a CONTRATADA promover as correções necessárias, sob pena de ser(em) o(s) produto(s) rejeitado(s) e devolvido(s) a CONTRATADA, no estado em que se encontrar.
- 11.20 Na hipótese de irregularidades em relação ao(s) produto(s) fornecido(s), a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pela CONTRATADA e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.
- 11.21 A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE.
- 11.22 A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 12 DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**
- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. É admitida a supressão até o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93
- 13 FISCALIZAÇÃO**
- 13.1 As secretarias requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais designados no Termo de Referência.
- 14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada no QUADRO 02 do edital.
- 15 OBRIGAÇÕES indicadas no QUADRO 06 E 07 do Edital.**
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:
- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

17 PENALIDADES

17.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que :

- 17.2
- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b) Não mantiver a proposta;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Cometer fraude fiscal.

17.3 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais;

- a) Multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

- 18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRANTE sem justificativa aceitável.
- 18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 18.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 18.1.5 Tiver presentes razões de interesse público.
- 18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 18.3 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.
- 18.4 A CONTRATADA reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 18.5 Além dos motivos acima, a presente Ata estará sujeita ao cancelamento / rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial nos termos da Lei.

18.6 Do cancelamento ou rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

19 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, situado na Rua Alexandre Gondim, 112, Centro, Araxá/MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 hs.

19.2 No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

19.3 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

19.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Araxá/MG.

20.3 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4 Não serão admitidas a sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

20.5 O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

20.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.9 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

- 20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 20.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.13 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.14 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados**
- 20.15 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 20.16 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que couber.
- 20.17 Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Araxá - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 20.18 Fazem parte integrante deste Edital os anexos indicados no QUADRO 09 do Edital.

Araxá (MG), 22 de julho de 2015.

LÍDIA MARIA JORDÃO DE OLIVEIRA ROCHA DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
EM ANEXO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

ANEXO 2

CRENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Araxá/MG, na modalidade de Pregão Presencial, na licitação nº
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), na qualidade de MANDATÁRIO,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº....., bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Micro empresa/Empresa de Pequeno Porte

() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão nº ____/20__ e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)
RUA ALEXANDRE GONDIM, 112 - CENTRO

38.183-100 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº _____(indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a
modalidade _____ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

A signatária,CNPJ.....por seu representante legal, Sr._____,
CPF_____, declara ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de
Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso,
vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com
todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____, _____ de 20__.
Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: _____ (identificação da licitação - ITEM 01 e 02 do QUADRO 01 do Edital)

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

ANEXO 6

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA ALEXANDRE GONDIM, 112 - CENTRO

38.183-100 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

MODALIDADE LICITAÇÃO (indicada no ITEM 02 do QUADRO 01) - Nº DA LICITAÇÃO
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01)

A signatária, CNPJ.....por seu representante legal, Sr.
_____, CPF _____, declara que na superveniência de fato
impeditivo de sua habilitação no processo licitatório sob a modalidade _____(indicada no ITEM
02 do QUADRO 01) e nº _____(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), ou no contrato que
assinará, caso vitoriosa, efetuará a comunicação expressa à Prefeitura Municipal de Araxá,
submetendo-se às penalidades cabíveis em sua ausência.

_____, _____, _____ de 20__.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

ANEXO 7

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

À Prefeitura Municipal de Araxá

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Cláusulas do Modelo

Nome da empresa Licitante: _____

Nome do representante: _____

Cargo na Empresa: _____

RG: _____ SSP/_____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial : _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone comercial _____ cel. _____

Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

ANEXO 8

Modelo do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede descrita no QUADRO 03, CNPJ - nº 18.140.756/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representado na pessoa qualificada no QUADRO 04, e a empresa qualificada no QUADRO 05 abaixo, doravante denominada CONTRATADA, representada de conformidade com o informado no QUADRO 06 abaixo, adjudicatária da licitação indicada no ITEM 01 do QUADRO 01, sob a modalidade e tipo da licitação informados também no QUADRO 01 abaixo detalhado, resolvem Registrar os Preços, com integral observância do Edital, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, da Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, do Decreto Municipal nº 404 de 06/09/05, e no que couber, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01 - Identificação do Contrato

01 - Licitação	02 - Modalidade	03 - Início	04 - Término	05 - Dias	06 - Número
07 - Valor Contrato	08 - Valor por Extenso do Contrato				
09 - Objeto					
10 - Tipo de Licitação		11 - Prazo para Entrega Após Requisição			
12 - Prazo para Pagamento		13 - Área Requisitante			

02 - Dotação Orçamentária

01 - Código	02 - Descrição	03 - Ficha
-------------	----------------	------------

03 - Identificação do Contratante

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro		06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone	13 - Email	

04 - Identificação do Representante do Contratante

01 - Nome	02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal
-----------	---------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

05 - Identificação da Contratada

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ		03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro			06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade		11 - UF	12 - Telefone		13 - Email

06 - Representante da Contratada

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ		03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro			06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade		11 - UF	12 - Telefone		13 - Email

07 - Itens Contratados

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
Totais:						
Valor (Valor por Extenso)						

08 - Cláusulas do Contrato

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para o objeto estabelecido no item 9 do QUADRO 01, e QUADRO 07 desta Ata.
- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de dietas enterais, parenterais, suplementos alimentares, leites especiais e materiais descartáveis para fornecimento a pacientes em atendimento aos mandatos judiciais e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Administração Municipal de Araxá/MG, a serem adquiridos conforme solicitação da Secretaria requisitante, em conformidade com especificações constantes do Edital nº F8.021/2015, seus anexos e na proposta apresentada na licitação, que integram este documento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araxá- MG e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, permanecendo em vigor o(s) preço(s) registrado(s) no Pregão Registro de Preços nº F8.021/2015.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, não estará obrigada a solicitar o(s) item(ns) objetos desta ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie da CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o(s) pedido(s) realizado(s) e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa.
- 2.5. Mediante a emissão da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Registro de Preços nº F8.021/2015, bem como ficará sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

CONTRATADA a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, que passará a ter efeitos jurídicos de contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 A PMA pagará ao fornecedor, pelo fornecimento do(s) objeto(s), o valor estipulado nos itens 07 e 08, QUADRO 01, de acordo com os preços unitários constantes no QUADRO 07, da presente Ata.
- 3.2 O pagamento será efetuado num prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o visto da(s) Secretaria(s) requisitante(s), comprovando a entrega dos materiais, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.
- 3.3 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Registro de Preço e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.4 A Contratada apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is), referente ao fornecimento realizado, acompanhada(s) dos documentos probatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).**
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CONTRATADA promover as negociações juntos aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.
- 3.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.9 Quando o preço inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATADA convocará os fornecedores para negociarem a redução e adequação dos preços aos valores praticados no mercado.
- 3.10 Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.11 Na hipótese do subitem anterior, o CONTRATANTE convocará os demais fornecedores na ordem da classificação original visando igual oportunidade de negociação.
- 3.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao(s) preço(s) registrado(s) e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:
- 3.12.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido.
- 3.12.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.12.3 Não havendo êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

- 4.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
- 4.2 A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.
- 4.3 A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas.
- 4.4 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde no local designado no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS

- 5.1 O(s) produto(s) objeto deste contrato será(ao) entregues pela CONTRATADA de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, local, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º8.666/93.
- 5.2 De posse dos documentos que devem acompanhar o(s) produto(s), objeto da licitação, será(ao) o(s) mesmo(s) recebido(s) provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
- 5.3 Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e todas as observações especificadas neste edital, sobretudo prazo de validade dos produtos.
- 5.4 Aprovando o(s) produto(s) recebido(s), após as verificações necessárias, o servidor ou a comissão responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá o(s) produto(s) em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.
- 5.5 Encontrando irregularidades, o servidor ou a comissão responsável, no mesmo período de tempo estabelecido acima, fixará prazo para a CONTRATADA promover as correções necessárias, sob pena de ser(em) o(s) produto(s) rejeitado(s) e devolvido(s) a CONTRATADA, no estado em que se encontrar.
- 5.6 Na hipótese de irregularidades em relação ao(s) produto(s) fornecido(s), a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pela CONTRATADA e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.
- 5.7 A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE.
- 5.8 A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A secretaria requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter, durante execução do contrato a qualidade dos produtos/materiais ofertados.
- 7.2 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários outros advindos do contrato;
- 7.3 Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4 Arcar com todas as despesas de frete, seguros, tributos e demais despesas;
- 7.5 Efetuar a troca do (os) objeto (os), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

de recusa do mesmo pela fiscalização.

- 7.6 A contratada entregará os produtos/materiais, com no máximo 1/3 de seu prazo de validade já transcorrido até a data de entrega de cada partida; ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do produto no momento da entrega.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- 8.2 Supervisionar a(s) entrega(s), com preposto, efetuando a(s) ordem (ns) de entrega(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras;
- 8.3 Determinar as quantidades, local (is) e forma da(s) entrega(s) do(s) objeto(s) contratado(s), à contratada.

9 CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CONTRATANTE.
- 9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar e manifestar seu interesse junto ao CONTRATANTE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 9.3 Caberá a CONTRATADA beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) item (ns) decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONTRATANTE e órgãos participantes.
- 9.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CONTRATANTE e órgãos participantes, independentemente de número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6 Após a autorização da CONTRATANTE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONTRATANTE.
- 9.8 O Município de Araxá/MG através de seu Departamento de Compras, realizará periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade deste Registro de Preços.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. É admitida a supressão até o limite previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Cometer fraude fiscal.

12.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRANTE sem justificativa aceitável.

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.1.5 Tiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

13.4 A CONTRATADA reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.4 Além dos motivos acima, a presente Ata estará sujeita ao cancelamento / rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Gondim, 112, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.021/2015

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial nos termos da Lei.

13.6 Do cancelamento ou rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 São partes integrantes da presente Ata os seguintes documentos:

a) Edital indicado nos ITENS 01 e 02 do QUADRO 01 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA;

c) Termo de Referência.

14.4 Aplica-se à presente Ata, bem como aos casos omissos, os preceitos da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislações complementares.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dando-lhe o valor estabelecido no item 7 do QUADRO 01, da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

(Cidade, UF, dia/mês/ano)

(Razão Social da Contratante)

(Representante da Contratante)

(Cargo do Representante da Contratante)

CONTRATANTE

(Razão Social da Contratada)

(Representante da Contratada)

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha